



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EDITAL DO 3º PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO TRF DA 5ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRF DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF nº 39, de 12/12/2008 e na Resolução TRF/5ª nº 28, de 18/08/2010, torna público este Edital e a abertura das inscrições para o 3º processo seletivo de estagiários destinado às áreas descritas no Anexo II deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1** A presente seleção pública destina-se à seleção de estagiários de Cursos do Ensino Superior e à formação de cadastro de estudantes que, se convocados, serão engajados no programa de estágio por um período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do TRF da 5ª Região, com previsão de 114 (cento e quatorze) vagas, mais cadastro de reserva para alguns cursos, cuja distribuição segue discriminada no Anexo II, observado o percentual de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais.
- 1.2** A organização e a realização do processo seletivo será de responsabilidade do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE, CNPJ nº 09.023.204/0001-12, com sede à Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista – Recife, PE, nos termos do Contrato nº 40/2009, celebrado com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
- 1.3** A critério do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a lista de aprovados/classificados no certame poderá ser utilizada para preenchimento de vagas do quadro de estagiários da Seção Judiciária de Pernambuco – Capital, devendo, neste caso, ser observada a disponibilidade de vagas prevista naquela Seccional (Capital).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1** A inscrição do candidato, para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará a aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo INSTITUTO SUSTENTE, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob a pena da lei.
- 2.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site www.sustente.org.br e www.trf5.jus.br, nos dias e horários previstos no Anexo III deste Edital.
- 2.3** Concluído o preenchimento do formulário, o candidato deverá imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, no valor de



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

R\$ 19,00 (dezenove reais). A efetivação da inscrição via internet dar-se-á após o recebimento da comprovação de pagamento, enviada pela instituição financeira ao INSTITUTO SUSTENTE.

2.4 O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 O candidato efetivará sua inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.

2.6 Somente poderá assinar Termo de Compromisso de Estágio com o TRF da 5ª Região o estudante que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e cursando:
 - a) no mínimo, a metade do período total do curso;
 - b) no máximo, até o antepenúltimo semestre do curso;
- II. Para o candidato ao Programa de Estágio da área jurídica, não estar vinculado a outro programa de estágio em órgão ou entidade pública, empresa ou escritório de advocacia.
- III. Para o candidato ao Programa de Estágio, não ser:
 - a) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
 - c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal

2.7 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital.

2.8 É vedado ao estudante figurar como estagiário do **TRF 5ª REGIÃO**, por período superior a 02(dois) anos, mesmo em cursos diversos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008).

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Aos estudantes portadores de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 28. 379, de 20 de setembro de 2005, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

3.2 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. O Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, instituindo a



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Política Nacional para a Integração dos Portadores de Necessidades Especiais.

- 3.3** O candidato portador de necessidades especiais deverá encaminhar seu requerimento (Anexo IV), **exclusivamente**, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), com o título – **Seleção TRF 5ª REGIÃO/2010 – LAUDO MÉDICO**, ao INSTITUTO SUSTENTE - Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50.050-440, até a data constante no Anexo III, constando número de inscrição, nome, endereço e telefone, anexando cópia do comprovante de inscrição e laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias), que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da necessidade especial. O candidato deverá indicar, ainda, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), para a feitura das provas.
- 3.4** Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.
- 3.5** O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, em consonância com o item 3.2 deste Edital.
- 3.6** O INSTITUTO SUSTENTE tomará as providências necessárias ao fácil acesso dos eventuais portadores de necessidades especiais aos locais ou realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia solicitação.
- 3.7** Quando convocado para o início do programa de estágio, o candidato de que trata o item 3.1 deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio.
- 3.8** A não observância do disposto no item 3.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da seleção.
- 3.9** Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por curso, aos portadores de necessidades especiais.
- 3.10** Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de necessidades especiais, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

- 3.11** O candidato portador de necessidades especiais, que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
- 4.2** O candidato ainda deverá encaminhar, **exclusivamente**, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), com o título – **Seleção TRF 5ª REGIÃO/2010 – LAUDO MÉDICO**, ao INSTITUTO SUSTENTE - Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50.050-440, até a data constante no Anexo III, seu requerimento (Anexo IV), constando número de inscrição, nome, endereço e telefone, anexando cópia do comprovante de inscrição e laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 4.3** A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.
- 4.4** Aplica-se a situação do item 7.21 aos casos de Atendimento Especial.
- 4.5** A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.6** A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.
- 4.7** O INSTITUTO SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

5. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 5.1** O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição.
- 5.2** Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição: nome, sexo, estado civil, data de nascimento, número de identidade, órgão expedidor, unidade federativa, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, portador de necessidades especiais, CEP, logradouro, número, cidade, bairro, Estado e complemento.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

5.3 Transcorrido o prazo do item 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

5.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 As provas serão realizadas exclusivamente no Município do Recife.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A prova objetiva será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.

7.2 Será atribuída nota zero (0) ao candidato que deixar alguma marca na FOLHA DE REDAÇÃO, que possa identificá-lo;

7.3 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.4 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.5 O processo de seleção de estagiários consistirá na aplicação das avaliações abaixo, obedecendo programa disponível no site www.sustente.org.br e www.trf5.jus.br:



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

| QUADRO DE PROVAS | | | |
|--|---|-------------------|---------------------------------------|
| PROVA/ TIPO | ÁREA/ N°DE QUESTÕES | TOTAL DE QUESTÕES | CARÁTER |
| Prova Objetiva (todos os cursos, exceto o curso de Direito) | Conhecimentos específicos - (20) vinte (relativos ao respectivo curso superior) Língua Portuguesa – (12) doze Noções de Informática – 08 (oito) | 40 | Eliminatório e classificatório |
| Prova Objetiva (apenas para curso de Direito) | Conhecimentos específicos - (40) quarenta (relativos ao respectivo curso superior) | 40 | Eliminatório e classificatório |
| Prova de Redação (para todos os cursos) | Tema atual | -- | Eliminatório e classificatório |

7.5.1 A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões, cada uma valendo 1,25 (hum vírgula vinte e cinco) pontos.

7.5.1.1 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 25 pontos da prova objetiva.

7.5.2 A prova de redação deverá ser escrita em, no mínimo, 25 linhas e, no máximo, 30, valendo 50,00 (cinquenta) pontos.

7.5.2.1 Na correção da prova de redação, serão utilizadas as regras vigentes da língua portuguesa, não sendo exigida do candidato a nova ortografia.

7.5.2.2 Só serão corrigidas as provas de redação dos candidatos que forem aprovados conforme item 7.5.1.1 e até quatro vezes a quantidade de vagas, para o curso de Direito e para os demais cursos até oito vezes a quantidade de vagas, previstas no Anexo II, seguindo rigorosamente a ordem de classificação das notas da prova objetiva.

7.5.2.3 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação zero (0) na prova de redação.

7.5.3 O resultado final da Prova será o somatório da pontuação alcançada pelo candidato na prova objetiva com a prova de redação, limitado a 100,0 (cem) pontos.

7.6 Havendo empate entre os candidatos, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

I. Para os candidatos do curso de Direito:

a) Obter maior número de acertos da prova objetiva de Conhecimentos Específicos;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

- b) Obter maior nota na prova de Redação;
- c) Possuir a maior idade.

II. Para os candidatos dos demais cursos:

- a) Obter maior número de acertos da prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter maior nota na prova de Redação;
- c) Obter maior número de acertos nas questões da prova objetiva de Português;
- d) Obter maior número de acertos da prova objetiva de Noções de Informática;
- e) Possuir a maior idade.

7.7 As provas serão realizadas em dia, local e horário, informados através do site www.sustente.org.br e www.trf5.jus.br, conforme data prevista no Anexo III. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

7.8 Compete ao candidato acompanhar a divulgação da informação prevista no item 7.7 deste Edital.

7.9 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala de prova do candidato portando material impresso e aparelhos eletrônicos de comunicação.

7.10 As provas terão duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo a permanência mínima de 01 (uma) hora após o início da prova.

7.11 Não será permitida a saída do candidato do prédio de aplicação das provas portando o caderno de provas e a folha de respostas, documento oficial para avaliação.

7.12 É facultada ao candidato, após o decurso de 03h (três horas) da aplicação das provas, a transcrição de suas respostas, registradas no documento oficial (Folha de Respostas), para um formulário específico, denominado **Folha de Cópia de Respostas**, a ser entregue pela equipe de fiscalização.

7.13 Não será concedido tempo adicional, visando à cópia das respostas para o formulário previsto no item 7.12, sendo recolhido todo material de aplicação no horário previsto para o término da prova.

7.14 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

7.15 Não será admitido o ingresso do candidato, nos locais de realização das



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

provas, após o horário fixado para o seu início.

7.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

7.17 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

7.18 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

7.19 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.20 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 7.17 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da seleção.

7.21 Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 30(trinta) dias antes da data de realização de todas as provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

Parágrafo único. A identificação especial citada acima será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.

7.22 A identificação da Folha de Resposta será feita através do número de inscrição do candidato.

7.23 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

- c) Durante a realização das provas, comunicar-se com outros candidatos, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação. Não será permitida, também, a entrada de candidatos aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando armas e aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, ainda que desligado, relógios de qualquer tipo ou modelo, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador e similares, bem como acessórios, tais como: óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc);
- d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova, a Folha de Respostas ou a Folha de Cópia de Respostas;
- e) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) Reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando provas, a Folha de Respostas, Folha de Cópia de Respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na Folha de Respostas;
- i) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- j) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
- k) Não devolver a Folha de Resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
- l) Ausentar-se do recinto das Provas sem permissão;
- m) Deixar de assinar listas de presença;
- n) Não devolver o caderno de prova;
- o) Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

7.24 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do mesmo.

7.25 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

7.26 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização ou pelas autoridades presentes, informações



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

referentes ao seu conteúdo.

7.27 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais em qualquer ambiente do prédio onde as provas serão aplicadas, inclusive no acesso à sala de aplicação de provas e entrada e saída de banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

7.28 O TRF 5ª REGIÃO, o INSTITUTO SUSTENTE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da seleção só contemplará os candidatos aprovados e será emitida em ordem decrescente de nota final.

8.2 O resultado final dos aprovados será publicado no site do INSTITUTO SUSTENTE www.sustente.org.br e do TRF 5ª. Região www.trf5.jus.br, na data fixada no calendário (Anexo III).

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos da prova objetiva poderão ser interpostos no prazo apresentado no calendário (Anexo III). O candidato entregará, em 01(uma) via, o recurso em instrumento próprio, conforme modelo constante do Anexo I, no qual constará seu nome, número de inscrição, nome da prova, o número da questão e a argumentação lógica e consistente que fundamente sua solicitação. Esse requerimento deverá ser protocolado na sede do INSTITUTO SUSTENTE à Rua Bernardo Guimarães, 428, Sala 01 - Boa Vista, Recife-PE.

9.2 O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis nos sites www.sustente.org.br e www.trf5.jus.br, conforme calendário (Anexo III).

9.3 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DO ESTÁGIO

10.1 O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas no Regulamento de Estágio do TRF da 5ª Região vigente à época da convocação.

10.2 O regime de estágio implica a observância de uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário de expediente do TRF da 5ª Região.

10.3 O estágio será remunerado mediante a concessão de auxílio financeiro



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

equivalente ao valor de R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e auxílio transporte diário de R\$ 5,00 (cinco reais).

10.4 A aprovação na presente seleção não confere ao candidato selecionado o direito à contratação.

10.5 Ao **TRF 5ª REGIÃO**, reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número e local que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O horário de referência considerado para essa seleção será o de Recife-PE.

11.2 O candidato que não comprovar as condições declaradas na inscrição será considerado desclassificado.

11.3 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao **TRF 5ª REGIÃO** o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

11.4 Será afastado do processo o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta sociais vigentes para com os profissionais responsáveis pela aplicação das provas ou para com outros candidatos.

11.5 As convocações serão realizadas após a homologação pelo Presidente do **TRF da 5ª. Região** e divulgadas no site www.trf5.jus.br.

11.6 O candidato que não mantiver os dados atualizados nas informações de cadastro, fornecidas no ato de inscrição, perderá o direito à vaga.

11.7 O candidato, após a convocação, terá o prazo de 05 dias úteis para assumir a vaga disponível. Não cumprindo o prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

Parágrafo único. Admitir-se-á prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior, em única vez e em igual interstício, para que o candidato assuma a vaga para a qual fora convocado, desde que requerido formalmente e em tempo hábil.

11.8 O candidato aprovado poderá ser convocado, uma única vez, para a Seção Judiciária de Pernambuco, em Recife, e terá o prazo de 03 dias úteis para concordância. Em caso de não aceitação, o candidato permanecerá na classificação geral da lista dos aprovados aguardando o surgimento de vaga no TRF5, sendo convocado o candidato imediatamente seguinte para



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

preenchimento da mencionada vaga naquela Seção.

Parágrafo único. Em caso de aceitação para estagiar na Seção Judiciária de Pernambuco, o candidato ficará subordinado às regras daquela Instituição, inclusive à gerência do estágio, de competência do Núcleo de Gestão de Pessoas daquela Seção.

- 11.9** No ato de convocação, o candidato deverá apresentar declaração da instituição de ensino que comprove que está devidamente matriculado e cursando um dos períodos descritos no item 2.6, I do Edital.
- 11.10** Ficam asseguradas as contratações, conforme necessidade de provimento, dos candidatos classificados no 2º PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO TRF DA 5ª REGIÃO realizado em 29.11.2009, até o término de sua vigência (16/12/2010) ou pelo esgotamento do cadastro de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 11.11** Os casos omissos serão deliberados pelo Presidente do **TRF da 5ª. Região**, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução da Seleção para o Programa de Estágio.
- 11.12** Os candidatos poderão obter informações referentes à Seleção de Estagiários nos sites www.sustente.org.br e www.trf5.jus.br.
- 11.13** Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao candidato, do INSTITUTO SUSTENTE, por meio do telefone (81) 3032.1543 (horário comercial).
- 11.14** A presente seleção pública terá validade de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

Recife, 06 de outubro 2010.

Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**
Presidente do TRF/5ª Região



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ANEXO I - A

Modelo de formulário para a interposição de recurso

CAPA DE RECURSO

SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora.

Como candidato à vaga de: _____, solicito revisão
do gabarito preliminar da Prova Objetiva, questão(ões) _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Curso: _____

INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão. (Anexo I - B)
- No caso de recurso contra o gabarito preliminar, e este se referir a mais de uma questão, deverão ser agrupadas e colocadas uma capa de recurso para cada conjunto de questões de uma mesma disciplina.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Curso: _____

Tipo de Prova: _____

Cidade: _____; Data: _____; Hora: _____.

Atendente: _____

Rubrica: _____.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

| CURSOS | Vagas TRF 5ª. Região/ Justiça Federal RECIFE | | |
|---|---|---------------|-----------------|
| | VAGAS | VAGAS PNE* | TOTAL |
| Administração | 5 | 1 | 6 |
| Arquitetura | CR ⁺ | - | CR ⁺ |
| Biblioteconomia | 3 | - | 3 |
| Ciências Contábeis | 2 | - | 2 |
| Ciências da Computação e/ou equivalentes | 3 | - | 3 |
| Comunicação Social ou Jornalismo | 3 | - | 3 |
| Direito | 85 | 9 | 94 |
| Engenharia Civil | 1 | - | 1 |
| Engenharia Elétrica | 1 | - | 1 |
| Publicidade | CR ⁺ | - | CR ⁺ |
| Relações Públicas | CR ⁺ | - | CR ⁺ |
| Serviço Social | CR ⁺ | - | CR ⁺ |
| Web Design | 1 | - | 1 |

* PNE=Portador de Necessidade Especial

* CR=Cadastro Reserva



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ANEXO III

CALENDÁRIO

| <i>Etapas</i> | <i>Datas</i> | <i>Local</i> |
|---|---------------------------------|---|
| Inscrição | 14/10 a 07/11 de 2010 | www.sustente.org.br e www.trf5.jus.br 14/10/2010 a partir das 10h até às 23h59min do dia 07/11/2010 |
| Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição | 08 de novembro 2010 | Rede bancária |
| Entrega laudo médico, para os candidatos às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e para atendimento especial | 14/10 a 08/11 de 2010 | Exclusivamente por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) com o título - Seleção TRF 5ª REGIÃO/2010 - LAUDO MÉDICO , ao INSTITUTO SUSTENTE - Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50.050-440 |
| Informações sobre locais de provas | A partir de 18 de novembro 2010 | www.sustente.org.br e www.trf5.jus.br |
| Realização das provas | 21 de novembro 2010 | Recife |
| Divulgação do Caderno de Provas e do gabarito preliminar | 22 e 23 de novembro de 2010 | www.sustente.org.br e www.trf5.jus.br |
| Prazo para recursos | 22 e 23 de novembro de 2010 | Instituto SUSTENTE - Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife, PE. |
| Divulgação do Gabarito Definitivo | 07 de dezembro de 2010 | www.sustente.org.br e www.trf5.jus.br |
| Publicação da lista final de aprovados/classificados | 08 de dezembro de 2010 | www.sustente.org.br e www.trf5.jus.br |



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ANEXO IV

Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova

REQUISIÇÃO

À Comissão,

Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito nesta seleção pública sob o número de inscrição _____, como candidato ao estágio para o curso de _____, do Anexo II, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

- () Mãe com criança em estágio de amamentação.
() Deficiência física.
() Outro: _____

CONDIÇÕES SOLICITADAS E FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO

(Indique materiais, equipamentos, espaço físico e outras necessidades – use o verso se necessário).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

O Candidato deverá:

- * Preencher em letra de forma ou digitar a requisição.
- * Apresentar fundamentação das necessidades destas condições.

Atenção: O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento da requisição.